

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.112, DE 13 DE JUNHO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 214 da Constituição, o inciso I do art. 9º e § 1º do art. 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 12 da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, de caráter consultivo e propositivo, com a finalidade de realizar a análise dos problemas da educação nacional e elaborar diagnóstico contendo diretrizes, objetivos, metas e estratégias para o Plano Nacional de Educação - PNE, decênio 2024-2034.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por três representantes da Secretaria de Articulação Intersectorial e com os Sistemas de Ensino do Ministério da Educação - Sase/MEC, que o coordenará, e dois representantes de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação - SEB/MEC;
- II - Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação - SESu/MEC;
- III - Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação - Secadi/MEC;
- IV - Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação - SERES/MEC;
- V - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação - Setec/MEC;
- VI - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes;
- VII - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep;
- VIII - Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE;
- IX - Conselho Nacional de Educação - CNE;
- X - Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais e Distrital de Educação - Foncede;
- XI - União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - Uncme;
- XII - Fórum Nacional de Educação - FNE;

- XIII - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime;
- XIV - Conselho Nacional dos Secretários Estaduais de Educação - Consed;
- XV - Comissão de Educação da Câmara dos Deputados - CE/CD; e
- XVI - Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal - CE/SF.

§ 1º Ficam designados os representantes indicados pelos órgãos e pelas entidades para comporem o Grupo de Trabalho nos termos do Anexo a esta Portaria.

§ 2º A substituição dos representantes deverá ser precedida de nova indicação pelos órgãos e pelas entidades dirigida à Sase, acompanhada de justificativa, e ocorrerá por meio de ato de designação do/da titular da referida Secretaria.

Art. 3º Os coordenadores do Grupo de Trabalho poderão convidar especialistas de notório conhecimento para participarem de suas reuniões.

Art. 4º O Grupo de Trabalho se reunirá de acordo com o cronograma estabelecido pela Sase.

§ 1º O quórum de reunião do grupo de trabalho é de maioria absoluta, e o quórum de deliberação é de maioria simples.

§ 2º Fica autorizada a participação dos representantes dos órgãos e das entidades, referidos no art. 2º desta Portaria, nas reuniões ordinárias e extraordinárias e nos grupos de trabalho por meio de videoconferência, nos termos do Decreto nº 10.416, de 7 de julho de 2020.

§ 3º Na hipótese de participação presencial, os custos com diárias e passagens dos representantes, para reuniões ordinárias ou extraordinárias e grupos de trabalho presenciais, serão do Ministério da Educação, por meio da Sase, quando for o demandante.

§ 4º Os custos com participação presencial de convidados eventuais em reuniões ordinárias e extraordinárias, grupos de trabalhos e demais eventos serão da instituição demandante.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante não remunerada.

Art. 6º O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Grupo de Trabalho serão providos pela Sase.

Art. 7º O Grupo de Trabalho terá o prazo de duração até 30 de outubro de 2023, prorrogável por mais trinta dias.

Art. 8º Após o término do prazo de que trata o art. 7º, a Sase encaminhará, no prazo de trinta dias, o diagnóstico da educação nacional contendo diretrizes, objetivos, metas e estratégias para o Plano Nacional de Educação, decênio 2024-2034, acompanhado de Nota Técnica e demais documentos pertinentes, à Secretaria-Executiva do Ministério da Educação, nos termos da Portaria MEC nº 884, de 5 de abril de 2019, para análise e providências cabíveis.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

RELAÇÃO DOS INTEGRANTES DO GT PNE 2024-2034

Órgãos ou entidades	Representantes
I - Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino - Sase, coordenação	Armando Amorim Simões Maria Selma de Moraes Rocha Mauricio Almeida Prado
II - Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação - SEB/MEC	Janaina Ferreira Ma Tereza Santos Farias
III - Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação - SESu/MEC	Alexandre Brasil Carvalho da Fonseca Jackson Raymundo
IV - Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação - Secadi/MEC	Adolfo Samuel de Oliveira Claudia Borges Costa
V - Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação - SERES/MEC	Clarissa Tagliari Santos Fábio Gomes dos Santos
VI - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação - Setec/MEC	Carla Comerlato Jardim Pierry Teza
VII - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes	Alice Plakoudi Souto Maior Carla Tatiana de Miranda Honorato
VIII - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep	Adriano Souza Senkevics Clarissa Guimarães Rodrigues
IX - Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	Sylvia Cristina Toledo Gouveia Nadja César Ianzer Rodrigues
X - Conselho Nacional de Educação - CNE	Luiz Roberto Liza Curi Amábile Aparecida Pacios
XI - Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais e Distrital de Educação - Fonced	Ricardo Tonassi Souto Antonio Henrique Habib Carvalho

XII - União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - Uncme	Manoel Humberto Gonzaga Lima Luis Carlos Cipriano
XIII - Fórum Nacional de Educação - FNE	Luiz Fernandes Dourado Walisson Mauricio de Pinho Araújo
XIV - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime	Vivian Katherine Furh Melcop Vilmar Klemann
XV - Conselho Nacional dos Secretários Estaduais de Educação - Consed	Antonio Roberto de Araújo Souza Ana Lucia S. S. Pacini
XVI - Comissão de Educação da Câmara dos Deputados - CE/CD	Deputado Federal Diego Garcia Deputada Federal Socorro Neri
XVII - Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal - CE/SF	Diogo Macedo de Novaes, José Edmar de Queiroz

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

(Publicação no DOU, n.º 112 de 15.06.2023, Seção 2, página 21)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.